



LEI Nº 940, DE 13 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo conceder desconto no valor a ser pago pelos beneficiários do Programa Troca-Troca de Sementes Fiscalizadas de Milho com vencimento até o dia 31 de maio de 2006, prorrogar prazo para pagamento e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo de vencimento do pagamento do Programa Troca-Troca de sementes fiscalizadas de milho, instituído pela Lei Municipal nº 817, de 02 de agosto de 2005, com prazo de vencimento previsto para 31 de maio de 2006 até o dia 20 de julho de 2006.

Art.2º Os beneficiários do Programa Troca-Troca de Sementes Fiscalizadas de Milho de que trata o art.1º, que efetuarem o pagamento de seus débitos até o dia 20 de junho de 2006, terão direito a um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total a ser pago.

Parágrafo único. O valor para pagamento após a data de 20 de julho de 2006 será aquele, originalmente contratado entre o município e os beneficiários do Programa, sem desconto.

Art.3º Os beneficiários do programa que já tenham efetuado o pagamento das sementes até a data da publicação da presente Lei, poderão solicitar junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a restituição dos valores pagos a maior.

Art.4º Os demais critérios referentes ao Programa, permanecem idênticos aos previsto pela Lei Municipal nº 817, de 02 de agosto de 2005.

Art.5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do município.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Barros, 13 de junho de 2006.


Senio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Lisiane Michael Menegazzi
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

13 de junho de 06

[Handwritten signature]